

REGULAMENTO

CONCURSO INTERNACIONAL
DIREÇÃO ARTÍSTICA
DO TEATRO NACIONAL DE SÃO CARLOS

2024



Quando
a dança,
a música
e a ópera
se cruzam.

opart
ORGANISMO
DE PRODUÇÃO
ARTÍSTICA, EPE

© OPART | 2024

I. Objeto de concurso

Entidade contratante: OPART – Organismo de Produção Artística, E.P.E. – (adiante designada por OPART) entidade gestora do Teatro Nacional de São Carlos (TNSC), da Companhia Nacional de Bailado (CNB) e dos Estúdios Victor Córdon (EVC), é dotada de autonomia administrativa, financeira e patrimonial.

Função a contratar: Direção Artística do Teatro Nacional de São Carlos

Tipo de procedimento de seleção: Concurso Internacional

Período do mandato: 1 setembro de 2025 a 31 agosto de 2029

Prazo de candidatura: 21 de dezembro de 2024 a 10 de março de 2025 (23h59, hora de Lisboa)

Contacto para receção das candidaturas: ca@opart.pt

Despesas do processo: Todos os custos inerentes à candidatura (e.g. deslocações e alojamento) são suportados na sua totalidade pelo proponente, revogando o OPART qualquer responsabilidade nessa matéria.

II. Caracterização e âmbito

Júri do procedimento de seleção

O júri, composto por cinco elementos, é designado por despacho do Ministro da Cultura, sob proposta do Conselho de Administração do OPART:

- **Conceição Amaral** (Presidente do Conselho de Administração do OPART), presidente do júri;
- **Rui Morais** (Vogal do Conselho de Administração do OPART);
- **Jorge Vaz de Carvalho** (Cantor lírico com carreira internacional interpretando dezenas de papéis principais de Mozart, Verdi, Bizet, entre outros, ex-Diretor do Instituto das Artes, encenador e membro de júri de concursos de canto nacionais e internacionais, professor da Faculdade de Ciências Humanas da Universidade Católica Portuguesa, ensaísta e tradutor);
- **Isamay Benavente** (Gestora cultural, ex-diretora artística do Teatro Villamarta de Jerez com programas singulares e de grande projeção tais como os do Centro Lírico del Sur, Otoño Lírico Jerezano e o Concurso de Voces para repertório espanhol, membro de várias comissões e júri de concursos públicos nacionais e internacionais; atualmente é presidente da Ópera XXI – Associação de Teatros e Temporadas Líricas de Espanha e Diretora-Geral e Artística do Teatro de la Zarzuela em Madrid);
- **Paolo Pinamonti** (Musicólogo, ex-Diretor Artístico do Teatro Nacional de São Carlos, do Teatro da Zarzuela de Madrid, do Teatro San Carlo de Nápoles, do Teatro La Fenice de Veneza, entre outros, e atual Diretor Artístico do Festival Internacional de Música de Granada).

Conflito de interesses

Os elementos do júri que possam ter algum tipo de conflito de interesses com quaisquer das candidaturas apresentadas, deverão manifestá-lo de imediato à Presidente do júri e pedir escusa da avaliação das candidaturas em causa.

Forma de provimento, modalidade e duração do contrato

Nos termos do disposto no artigo 16.º dos Estatutos do OPART, E.P.E., aprovados pelo Decreto-Lei n.º 160/2007, de 27 de abril, na sua redação atual, após conclusão do concurso, a designação será efetuada por despacho do membro do Governo responsável pela área da Cultura.

Nos termos do n.º 5 do Despacho n.º 11778/2023, de 21 de novembro, o diretor artístico do Teatro Nacional de São Carlos exerce funções em regime de contrato de trabalho em

comissão de serviço, nos termos previstos no Código do Trabalho, aprovado em anexo à Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro, na sua redação atual.

O mandato e correspondente contrato de trabalho em comissão de serviço terá a duração de 4 anos (set. 2025 – ago. 2029), podendo ser renovado até duas vezes sem necessidade de concurso, por períodos iguais. Caso o Conselho de Administração entenda que a pessoa selecionada deva ser reconduzida após o fim do período do presente procedimento, deverá comunicar e fundamentar a sua recomendação ao(à) Ministro(a) da Cultura, com a antecedência mínima de nove meses antes do termo do mandato em curso. A aceitação da proposta, por parte da tutela, dispensa o OPART da execução de novo concurso.

O exercício de funções de Direção Artística não confere possibilidade de integração nos mapas de pessoal do OPART, após termo do mandato. Caso a pessoa selecionada pertença, à data da sua nomeação, ao mapa de pessoal do OPART, regressará, no termo do mandato voltará à situação jurídico-funcional de origem.

As deliberações do júri em cada fase do procedimento são finais e não admitem recurso.

Exclusividade

As funções são exercidas em regime de exclusividade. Qualquer participação em projetos artísticos externos durante o período do mandato deve ser previamente validada pelo Conselho de Administração e autorizada pelo membro do Governo responsável pela área da Cultura.

Remuneração

A remuneração mensal para o cargo é a definida no Despacho n.º 11778/2023, de 21 de novembro, correspondendo a:

- a) Remuneração base mensal, referente ao nível remuneratório 89 da Tabela Remuneratória Única da Administração Pública, correspondente ao total líquido de 5.382,11 €;
- b) Despesas de representação, pagas mensalmente, 12 vezes por ano, de montante equivalente a 6% do valor base mensal, correspondente ao total de 322,93 €;
- c) Subsídio de férias e de Natal, bem como o subsídio de refeição, ajudas de custo e de transporte, nos termos aplicáveis aos restantes trabalhadores do OPART.

Remuneração por direitos de autor

Como previsto nos Estatutos do OPART (artigo 16.º, n.º 14) está autorizado o limite de duas produções anuais pelas quais sejam devidos direitos de autor ao/à Diretor Artístico desde que a criação artística seja relevante para a afirmação e desenvolvimento artístico do Teatro

Nacional de São Carlos. A remuneração devida a título de direitos de autor, não pode exceder os 6.000,00€ (seis mil euros) por cada produção.

Local de trabalho

As funções serão desempenhadas nas instalações no Teatro Nacional de São Carlos, em Lisboa, e/ou em qualquer espaço que o OPART esteja a desenvolver a sua atividade e/ou a promover qualquer iniciativa.

Adjunto/a da Direção Artística

O(A) Diretor(a) Artístico(a) é coadjuvado por um(a) adjunto(a), a designar pelo Conselho de Administração, a quem caberá definir, após audição do(a) Diretor(a) Artístico(a), o respetivo conteúdo funcional.

É celebrado contrato de trabalho em comissão de serviço com o(a) adjunto(a), de duração igual ao do mandato do(a) Diretor(a) Artístico(a).

A cessação de funções do(a) Diretor(a) Artístico(a), antes da data prevista para o termo do respetivo mandato, determina a cessação de funções do(a) respetivo(a) adjunto(a).

III. Perfil do candidato e atribuições funcionais

1. Perfil do candidato

A Direção Artística do Teatro Nacional de São Carlos deve demonstrar um compromisso profundo com o serviço público e a democracia cultural, com a excelência artística na área da ópera e da música sinfónica e coral-sinfónica, com o acesso e participação culturais de todos os grupos sociais, com a formação e capacitação do setor cultural, com a internacionalização e com a preservação e valorização do património.

Consideram-se assim fatores fundamentais e basilares para a pessoa selecionada o **conhecimento** e **experiência profissional** na área artística vocacionada para a ópera e música sinfónica e coral-sinfónica e no setor das artes performativas; uma **visão** sistémica e holística; a **liderança**; a **colaboração**; a **comunicação** e a **transparência**; **valorização da diversidade** e a **inovação**.

Conhecimento e experiência do setor

A pessoa candidata deve ter:

- a) experiência de direção artística nas áreas da ópera, música sinfónica e coral-sinfónica, bem como na sua transversalidade;
- b) conhecimento nos domínios da programação artística nas áreas supracitadas, tendo em conta diferentes contextos culturais e geográficos;
- c) formação adequada nas áreas musicais e na gestão cultural e artística;
- d) experiência de gestão de equipas artísticas, técnicas e de suporte à produção, e na gestão cultural e artística de equipamentos culturais;
- e) desenvolvido projetos artísticos inovadores na área da música e da ópera, com novas abordagens comprometidas com o legado histórico e a missão de serviço público;
- f) vasto conhecimento do setor e do panorama das artes performativas, nacional e internacionalmente;
- g) fluência na língua portuguesa e inglesa, e conhecimento da língua italiana.

Visão

Valoriza-se uma visão holística que integre liderança, inovação e compromisso com a missão do Teatro e da entidade gestora. A liderança e gestão de pessoas desempenham um papel crucial na cultura organizacional das instituições e na implementação de estratégias, capazes de inspirar e criar uma cultura de responsabilidade e de mudança.

Colaboração institucional

A pessoa candidata deve desenvolver uma gestão e programação baseada na colaboração com as diversas partes integrantes na atividade do Teatro Nacional de São Carlos, articulando com o Conselho de Administração as relações com a tutela e outras entidades públicas e privadas, nomeadamente colaborando na captação de mecenato e no desenvolvimento de projetos programáticos e institucionais. Em articulação com a estratégia da política cultural do OPART, a pessoa candidata deve promover o desenvolvimento de parcerias com outros agentes e estruturas culturais, nacionais e internacionais, assim como a cooperação com redes internacionais de programação e produção, fundamental para esta fase de programação da atividade do Teatro.

Capacidade de liderança e experiência na gestão de projetos

Para o bom desempenho do cargo, a pessoa candidata deve ter capacidade de liderança e experiência na gestão de projetos, onde se destaca a capacidade de gerir e motivar as equipas, nomeadamente os dois corpos artísticos residentes – a Orquestra Sinfónica Portuguesa e o Coro do Teatro Nacional de São Carlos - tendo em conta os recursos humanos, técnicos e financeiros disponíveis. A pessoa candidata deve demonstrar uma experiência sólida na direção artística nas áreas que o cargo engloba e revelar competências que possam responder às exigências dos anos de mandato, que incluem o período de encerramento do Teatro.

Compromisso com os públicos

A pessoa candidata deve demonstrar um compromisso com os públicos de forma transversal na ação do Teatro Nacional de São Carlos, através da promoção do acesso, da inclusão e da igualdade, implementando estratégias que reforcem a participação ativa e o impacto social. A gestão deve ter ainda em conta critérios de sustentabilidade nas atividades e projetos a desenvolver.

2. Diretor(a) Artístico(a) do Teatro Nacional de São Carlos

De acordo com os Estatutos do OPART (art. 16.º dos Estatutos, Decreto-Lei n.º 95/2023 de 17 de outubro de 2023), identifica-se o âmbito do cargo a desempenhar:

- a) O Teatro Nacional de São Carlos dispõe de um(a) Diretor(a) Artístico/a;
- b) Compete ao diretor artístico do Teatro Nacional de São Carlos, entre outras competências, definir os projetos artísticos que corporizem de forma integrada e coordenada a missão e os objetivos do OPART, para o Teatro Nacional de São Carlos, bem como conceber e submeter à aprovação do conselho de administração a programação anual e plurianual, integrada no quadriénio correspondente ao mandato,

- e garantir o seu planeamento e execução, em articulação com as unidades artísticas e técnico-artísticas;
- c) Os(as) Diretores(as) Artísticos(as) exercem a sua atividade em regime de exclusividade;
 - d) Excecionalmente, e mediante autorização do membro do Governo responsável pela área da cultura, o/a Diretor(a) Artístico/a pode acumular transitória e pontualmente outros projetos artísticos fora do OPART;
 - e) Não podem ser programadas anualmente mais de duas produções pelas quais sejam devidos direitos de autor ao diretor(a) artístico(a), não podendo a remuneração máxima devida por aqueles direitos exceder os 6000€ (seis mil euros) por cada produção;
 - f) O Diretor(a) Artístico(a) não pode participar nas reuniões do Conselho de Administração em que se fixe o montante da remuneração relativa às produções previstas no número anterior que lhes digam respeito.

3. Atribuições funcionais

Compete ao(a) Diretor(a) Artístico(a) do Teatro Nacional de São Carlos (Art. 17.º dos Estatutos, aprovados pelo Decreto-Lei n.º 160/2007, de 27 de abril, na sua redação atual):

- a) Elaborar e propor ao Conselho de Administração, nos prazos estipulados por este, a estratégia global que incorpore de forma integrada e coordenada no plano da programação e produção artísticas, a missão e os objetivos do OPART;
- b) Elaborar anualmente a programação artística e submeter ao Conselho de Administração para aprovação;
- c) Conceber e executar os planos de atividades anuais e plurianuais nas respetivas áreas de competência;
- d) Superintender no funcionamento da Orquestra Sinfónica Portuguesa e do Coro do Teatro Nacional de São Carlos, assim como nas respetivas unidades artísticas e técnico-artísticas;
- e) Elaborar o plano de ações educativas e de funcionamento das respetivas unidades artísticas e técnico-artísticas;
- f) Definir e propor ao Conselho de Administração os critérios e métodos de otimização dos recursos artísticos bem como das unidades técnico-artísticas;
- g) Supervisionar as estratégias de promoção e de comunicação da programação;
- h) Coordenar a produção, montagem e exibição de espetáculos;
- i) Articular a programação com a Direção Artística da Companhia Nacional de Bailado e com a Direção dos Estúdios Victor Córdon, bem como potenciar sinergias entre os corpos artísticos e equipas técnico-artísticas;
- j) Conceber a estratégia de desenvolvimento dos corpos artísticos (Coro e Orquestra) em estrita articulação com os maestros titulares daqueles;

- k) Articular com o Conselho de Administração a estratégia da programação e desenvolvimento artístico de acordo com as obrigações da instituição para com o Estado, mecenas e patrocinadores, em cumprimento com o orçamento aprovado anualmente para a atividade
- l) Articular com o Conselho de Administração a estratégia de internacionalização, de descentralização e de caráter formativo e educativo no âmbito da programação artística, elaborando um plano anual em consonância com o orçamento aprovado;
- m) Contribuir para a angariação de parcerias, mecenato e patrocínios para a atividade artística.

Os projetos artísticos devem delinear a programação anual e plurianual, abarcando as áreas da ópera, música sinfônica e coral-sinfônica, quer as iniciativas e atividades complementares àquelas, nos termos e limites da dotação orçamental atribuída pelo Conselho de Administração para esse efeito.

IV. Fases do procedimento de seleção

1. 1ª Fase – Candidatura

Prazo: O período de candidatura decorre entre 21 de dezembro de 2024 a 10 de março de 2025 (23h59, hora de Lisboa).

Documentos obrigatórios:

- a) **Identificação:** nome completo, nacionalidade, residência ou endereço comprovado, contacto telefónico e endereço eletrónico, para qualquer comunicação ou notificação;
- b) **Currículo descritivo e detalhado**, contendo as informações pertinentes que permitam ao júri uma avaliação da pessoa candidata, nomeadamente:
 - i. Experiência artística, destacando os projetos em que participou e as funções desempenhadas;
 - ii. Experiência profissional de direção artística, de programação e de gestão de equipas técnico-artísticas;
 - iii. Informação das entidades para as quais foi prestado serviço, explicitando as funções desempenhadas, a modalidade e duração do contrato;
 - iv. Indicação da formação académica e/ou profissional;
- c) **Cópia dos documentos** que atestam as habilitações académicas e formações profissionais relevantes;
- d) Até **três cartas de recomendação**, com identificação e contacto das pessoas proponentes, a serem contactadas caso o júri entenda necessário, após autorização prévia da pessoa candidata;
- e) **Declaração de autorização de utilização dos dados pessoais** pelo OPART no âmbito do processo de seleção (declaração em anexo);
- f) **Carta de motivação e de apresentação programática** para o desempenho do cargo, contemplando a visão e uma apreciação crítica do exercício artístico, considerando a missão, as orientações estratégicas enunciadas, os recursos existentes (humanos, artísticos, financeiros e técnicos) e demais princípios e valores constantes da Carta de Missão do OPART|TNSC anexa a este regulamento, e da informação legal e outra disponível em www.opart.pt ou www.saocarlos.pt, refletindo sobre:
 - i. Valores, temas e interesses programáticos relevantes, face ao papel do Teatro Nacional de São Carlos no panorama das artes performativas em Portugal e o seu posicionamento no circuito Europeu, tendo em conta as várias comunidades de interesse (públicos, artistas, companhias, outros teatros e instituições) e territórios geográficos nacionais;

- ii. Orientações estratégicas para o desenvolvimento de atividades educativas, culturais e de mediação de públicos;
- iii. Um exercício prospetivo da atividade do Teatro Nacional de São Carlos;
- iv. Uma apreciação crítica da atividade desenvolvida e dos resultados obtidos pelo Teatro Nacional de São Carlos;
- v. Note-se que a carta de motivação e de apresentação programática não deve consistir no desenho de uma temporada artística nem se confunde com um enunciado de missão, sendo antes uma declinação programática e artística desta;
- vi. O documento deverá ter no máximo cinco páginas A4, redigido com a fonte arial, tamanho 12, espaçamento simples.

Submissão da candidatura

As candidaturas devem ser apresentadas em português ou inglês, preferencialmente num documento único em formato PDF (dimensão máxima total de 25MB) e submetidas exclusivamente por via eletrónica, para o endereço de e-mail ca@opart.pt.

Apenas serão considerados elegíveis os processos de candidatura que estejam completos na data da sua submissão e instruídos com os documentos obrigatórios indicados no presente regulamento.

Todas as candidaturas submetidas receberão um aviso de receção por endereço eletrónico. As candidaturas apresentadas após o prazo-limite ou que não incluam toda a documentação obrigatória requerida são excluídas do concurso, sendo as pessoas candidatas informadas do facto por endereço eletrónico.

Nos casos em que o OPART o considere necessário, poderão ser solicitadas ao proponente informações específicas.

2. 2ª Fase – Seleção prévia

Prazo: A fase de seleção prévia decorre até 28 abril de 2025.

Nesta fase, o júri avalia todas as candidaturas elegíveis, considerando os seguintes critérios:

- a) Percurso profissional e artístico do proponente na área lírica, sinfónica e coral-sinfónica;
- b) Experiência comprovada de direção artística ou semelhante de projetos e/ou organizações culturais;
- c) Competências comprovadas na gestão de equipas técnico-artísticas e de projetos nas áreas do presente concurso;

- d) Adequação da carta de motivação e de apresentação programática à missão e orientações estratégicas enunciadas na Carta de Missão;
- e) Qualidade, consistência e relevância da carta de motivação quanto à sua singularidade, pertinência, sustentabilidade e inovação;
- f) Alcance e pertinência da apreciação crítica da atividade desenvolvida pelo Teatro Nacional de São Carlos nos últimos anos.

O júri delibera conjuntamente e admite, no máximo, 5 candidaturas à fase de entrevistas. Não há lugar à seriação e ordenação das candidaturas, sendo as mesmas classificadas como “Candidatura admitida à fase de entrevistas” ou “Candidatura não admitida à fase de entrevistas”. A deliberação deve ser justificada e fundamentada em ata.

O resultado da análise e classificação do júri é comunicado às pessoas candidatas por correio eletrónico.

Caso o júri considere que nenhuma candidatura deva ser admitida à fase de entrevistas, redigirá uma nota justificativa, remetendo-a à Ministra da Cultura.

3. 3ª Fase – Entrevista

Prazo: A fase de entrevistas decorre até 20 de maio de 2025.

A entrevista, em dia e hora a acordar, tem carácter obrigatório e deve ser, preferencialmente, presencial. Caso a pessoa candidata opte pela entrevista on-line, a mesma será aceite para o efeito.

A entrevista é conduzida segundo um guião previamente definido e acordado por todos os elementos do júri, observando as exigências e responsabilidades do cargo, bem como as suas atribuições, competências e perfil desejado.

Na condução da entrevista, o júri considera, designadamente, os seguintes critérios:

- a) Experiência e demonstração de conhecimento das funções a desempenhar e das suas exigências e responsabilidades;
- b) Visão estratégica, pensamento crítico, capacidade de gestão e sentido de liderança;
- c) Conhecimento do contexto das artes performativas nacional e internacional e do papel do Teatro Nacional de São Carlos no mesmo;
- d) Reputação e experiência e capacidade de relação com artistas e conhecimento de, organizações e demais agentes, nacionais e internacionais;
- e) Capacidade de comunicação, de expressão e de relacionamento interpessoal.

No término desta fase, o júri pode considerar que nenhuma candidatura corresponde aos requisitos necessários. Nesse caso, será redigida uma nota justificativa, que a presidente do júri remeterá à tutela do Ministério da Cultura.

4. 4º Fase – Decisão e designação

Prazo: A fase de decisão e nomeação decorre até 30 de maio de 2025.

O júri delibera sobre a pessoa candidata mais qualificada para o cargo, por maioria relativa dos seus elementos, tendo a Presidente voto de qualidade em caso de empate. Não há lugar à seriação e ordenação das candidaturas não seleccionadas.

A deliberação do júri deve constar de ata e cada membro do júri deve justificar e fundamentar os motivos da sua escolha, considerando, para o efeito, todos os elementos analisados e recolhidos nas fases anteriores.

Tomada a deliberação, a Presidente do júri deverá enviar a proposta de nomeação à Ministra da Cultura, acompanhada da nota justificativa do resultado do concurso. A nomeação será realizada por despacho da Ministra da Cultura.

V. Outras informações

Proteção dos dados pessoais

- a) Todos os dados pessoais disponibilizados pelas pessoas candidatas serão tratados pelo OPART, enquanto entidade responsável pelo tratamento dos dados e mediante o consentimento expresso, exclusivamente para o efeito de gestão do presente concurso;
- b) O OPART pode ser contactado relativamente a quaisquer questões relacionadas com o tratamento de dados levado a cabo neste contexto, e apenas para estas finalidades através do endereço eletrónico ca@opart.pt;
- c) Os dados pessoais são conservados pelo período necessário para atribuição e gestão do presente procedimento, exceto nos casos em que outro período seja exigido pela legislação aplicável;
- d) Os titulares das candidaturas podem, a todo o tempo, retirar o consentimento para o tratamento dos seus dados pessoais, de acordo com a legislação aplicável, sem prejuízo de se considerar válido o tratamento efetuado com base no consentimento previamente dado. O facto de retirar o consentimento implica que o OPART não pode tratar os seus dados pessoais para as finalidades consentidas, e como tal, pode traduzir-se na impossibilidade de o(a) titular continuar como candidato(a), no âmbito deste concurso;
- e) Uma vez que os dados pessoais das pessoas candidatas são necessários para a gestão do procedimento de seleção, caso os titulares não consentam no tratamento dos seus dados pessoais, não é possível proceder à gestão da candidatura;
- f) O OPART garante aos titulares o exercício dos seus direitos em relação aos seus dados, como o direito de acesso, retificação, apagamento, oposição, limitação do tratamento e portabilidade, de acordo com a legislação aplicável;
- g) O OPART implementa todas as medidas de segurança necessárias e adequadas à proteção dos dados pessoais dos titulares, quer quando os dados sejam tratados diretamente pelo OPART, quer quando os dados sejam tratados por entidades por si subcontratadas;
- h) O OPART pode tratar os dados pessoais recolhidos neste contexto diretamente e/ou através de entidades subcontratantes para o efeito, sendo celebrados contratos adequados com tais entidades subcontratantes, nos termos e com o teor previsto pela legislação aplicável;
- i) As pessoas candidatas podem efetuar uma reclamação para a Comissão Nacional de Proteção de Dados (CNPD) caso considerem que existe um incumprimento das disposições legais relativas à proteção de dados por parte do OPART.

Política de igualdade

Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, o OPART enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre géneros no acesso ao emprego e na progressão profissional, no sentido

de evitar toda e qualquer forma de discriminação nos processos de recrutamento. Nesse sentido, o Teatro Nacional de São Carlos adota práticas inclusivas e incentiva a candidatura de todas as pessoas, independentemente da idade, identidade de género, orientação sexual, origem étnica, deficiência ou incapacidade, religião, bem como de pessoas que se identificam com grupos sub-representados na área da cultura, desde que reúnam os requisitos e as competências acima descritas para o exercício da função.

Anexos ao regulamento

1. **Carta de Missão**, realizada pelo Conselho de Administração do OPART e consensualizada com a Ministra da Cultura. Deve integrar as orientações políticas gerais e setoriais para a instituição, bem como linhas estratégicas globais de funcionamento e atividade para o horizonte temporal do mandato da Direção Artística, decorrentes das atribuições definidas nos Estatutos e orientações previstas no Contrato-Programa em vigor;
2. Descrição do perfil pretendido e as atribuições funcionais da Direção Artística, previstas nos Estatutos, assinalando-se especificidades que se afigurem relevantes;
3. Os **Estatutos do OPART** (ver documentos legais em <https://www.opart.pt/institucional/>);
4. O **Contrato-Programa** em vigor, celebrado entre o Estado e o Conselho de Administração de onde decorrem as orientações setoriais para a função (ver documentos legais em <https://www.opart.pt/institucional/>);
5. O histórico de programação recente pode ser consultado em www.saocarlos.pt;
6. **Relatórios e Contas e Planos de Atividades e Orçamento** (ver documentos legais em <https://www.opart.pt/institucional/>);
7. **Orçamento** para programação artística do ano 2025: 1.900.000€

Lisboa, 21 de dezembro de 2024

Anexo 1

Carta de Missão

1. O OPART

O OPART é a entidade pública empresarial responsável pela gestão do **Teatro Nacional de São Carlos**, da **Companhia Nacional de Bailado** e dos **Estúdios Victor Córdon**. Tem como missão a prestação de um serviço público na área da cultura músico-teatral de âmbito nacional, compreendendo a música, a ópera e o bailado, através da criação e apresentação de produções de elevada qualidade artística e técnica, que promovam a divulgação do património da música e da dança, a fruição cultural e o acesso dos públicos a obras de referência.

Na concretização da sua missão de serviço público, o OPART compromete-se a agir sobre os princípios da responsabilidade, colaboração, profissionalismo e inovação. Agrega ainda três corpos artísticos residentes: a Orquestra Sinfónica Portuguesa, o Coro do Teatro Nacional de São Carlos e o elenco artístico da Companhia Nacional de Bailado, que contribuem para o cumprimento da missão e da rentabilização de recursos.

Na qualidade de entidade gestora, o OPART visa criar condições para o pleno exercício da missão de serviço público, agrupando numa mesma entidade a gestão das equipas artísticas, técnicas e administrativas e dos edifícios à sua guarda – o Teatro Nacional de São Carlos (monumento nacional), o Teatro Camões e os Estúdios Victor Córdon. Com vista ao aumento da eficiência e sustentabilidade, o OPART integra e potencia as ações culturais governativas e assume o compromisso de gestão, de coordenação, de manutenção e de promoção das atividades das suas entidades artísticas. Assegura assim o cumprimento dos objetivos de interesse público e garante a coerência e a excelência da atividade artística do Teatro Nacional de São Carlos, Companhia Nacional de Bailado e Estúdios Victor Córdon e da imagem que deles se projeta nacional e internacionalmente.

Eixos estratégicos do OPART - Teatro Nacional de São Carlos, Companhia Nacional de Bailado e Estúdios Victor Córdon

Conscientes da missão estatutária e das obrigações que dela decorrem, o OPART desenvolve a sua ação numa estratégia a curto e médio prazo, através de eixos que norteiam a sua prática e gestão. Identifica-se a cultura, a criação e produção artística e a democratização cultural como motores de desenvolvimento e coesão territorial para o exercício pleno da cidadania cultural, objetivos que afirmam a nossa existência como um projeto nacional, que a todos pertence e a todos se destina. Este posicionamento estratégico visa garantir que o OPART possa cumprir a sua missão de forma eficaz, contribuindo para o desenvolvimento cultural nacional e para a promoção da excelência nas artes performativas, nas áreas da música,

ópera, bailado clássico e dança contemporânea, através da articulação e da programação das estruturas e dos corpos artísticos que o integram.

A ação é alicerçada em vários eixos estratégicos que se articulam de forma transversal e transformadora na instituição e nas estruturas artísticas que gere.

Acesso e participação | Promover a excelência nas áreas da música, da ópera, da dança e do bailado, enquanto pilar central da nossa missão de serviço público, é falar de participação, acesso e democratização da cultura em duas dimensões: artistas e públicos. É determinante estabelecer uma aproximação dos públicos com os artistas e as suas práticas, para, desta forma, promover uma valorização do setor cultural e artístico, garantir as condições necessárias para o acesso e para participação ativa na cultura, e fomentar a diversidade cultural, no que diz respeito aos processos de criação e de fruição e mediação cultural.

Preservação e Valorização do Património | O papel do património e dos acervos é protagonista na ação do OPART. A conservação, o restauro e a preservação deste património ímpar é determinante para a salvaguarda da memória e para o cumprimento da missão de serviço público. Importa, assim, assegurar todas as condições necessárias para a sua valorização e promoção, permitindo o acesso, a investigação e as mais diversas leituras sobre este património.

Gestão | Tornar a gestão mais ágil, eficiente e transparente é preponderante para a missão de serviço público do OPART e para a concretização dos projetos a que se propõe para o triénio 2024-2026. Uma gestão robusta e dinâmica, capaz de se adaptar e responder às realidades do setor cultural e à exigência do período de intervenções nos teatros, no âmbito do PRR – Plano de Recuperação e Resiliência. Reforçar a cultura organizacional do OPART e os valores, que sempre nortearam a nossa ação, torna-se crucial para um presente exigente e transformador.

Sustentabilidade | Reduzir o impacto ambiental e promover uma prática sustentável nas artes performativas, dotando as estruturas de competências e recursos necessários para o acesso ao conhecimento de práticas de sustentabilidade e para integrar essa dimensão na nossa ação. A dimensão da sustentabilidade é transversal a toda a instituição, tornando-se fundamental para a mudança e consciencialização global da sua urgência.

Inovação e modernização | A modernização administrativa e dos equipamentos é um dos objetivos estratégicos do OPART, decorrente das intervenções no âmbito do PRR - Plano de Recuperação e Resiliência. Terá reflexo na inovação de sistemas internos com vista à desmaterialização de procedimentos, maior eficiência operacional, redução de custos, flexibilidade e agilidade, sustentabilidade, segurança, bem-estar e melhoria da experiência dos públicos.

Território e cooperação | Aprofundar o diálogo com os territórios, através do fortalecimento da cooperação e da implementação de parcerias e redes com entidades nacionais e internacionais. Para além de garantir uma disseminação da ação a todo o território nacional,

importa garantir as condições para uma fruição e participação cultural ativa, promovendo a aproximação das artes performativas das comunidades e o desenvolvimento territorial local na área da cultura, contribuindo assim para o cumprimento das orientações das áreas governativas da cultura e educação.

O OPART rege-se pelas normas legais que lhe sejam especialmente aplicáveis, pelos respetivos Estatutos e regulamentos de execução, subsidiariamente pelo regime jurídico do setor empresarial do Estado e demais legislação aplicável às empresas públicas e, na sua falta, pelas normas de direito privado. Está sujeito aos poderes de superintendência e tutela dos membros do Governo responsáveis pelas áreas da Cultura e das Finanças e tem como órgão máximo um Conselho de Administração, composto por Conceição Amaral (Presidente), Rui Morais e Sofia Meneses (Vogais).

2. O Teatro Nacional de São Carlos

Monumento Nacional desde 1996, o Teatro Nacional de São Carlos é um edifício neoclássico de influência italiana, um dos mais antigos teatros da Europa e o único teatro lírico em Portugal. Localizado no centro histórico de Lisboa, ao Chiado, está implantado entre prédios oitocentistas e tem nas proximidades outros imóveis classificados. O Teatro Nacional de São Carlos é integrado por um conjunto arquitetónico constituído por três imóveis: o corpo principal do Teatro, construído entre 1792 e 1793 e classificado Monumento Nacional, o anexo Duques de Bragança incorporado no ano de 1888 e um terceiro denominado anexo Serpa Pinto, incorporado em 1933 (os anexos têm a designação de acordo com a toponímia das ruas onde estão localizados). O corte longitudinal do Teatro, identifica claramente os três volumes articulados e uma cobertura diferenciada. No Interior estão considerados os espaços como: foyer, salão nobre, sala principal de espetáculos de planta elíptica com cinco ordens de camarotes, de tipo italiano, caixa de palco, zonas técnicas, camarins, salas de ensaios e salas administrativas.

Com exceção do atual momento de encerramento ao público, o Teatro apresenta uma programação musical regular nos seus três espaços: a sala principal, o salão nobre e o foyer. A sala principal, palco de grandes produções líricas e de concertos sinfónicos e coral-sinfónicos, mas também de bailados. O salão nobre, que permite o acesso à varanda da fachada, recebe recitais e concertos de diferentes formações instrumentais, leituras de ópera e apresentações mais intimistas. O foyer é um espaço privilegiado para concertos de câmara e breves recitais de entrada gratuita, que convidam ao convívio informal. Promove e acolhe, ainda, a realização de encontros, conferências, masterclasses, cursos, concertos de/para escolas e famílias e um conjunto alargado de propostas culturais.

Atualmente, o Teatro tem dois agrupamentos artísticos residentes, o Coro do Teatro Nacional de São Carlos, criado em 1943, que interpreta o grande repertório operístico e coral-

sinfónico, mantendo-se como a única estrutura coral profissional em Portugal; e a Orquestra Sinfónica Portuguesa, cuja origem remonta a 1993.

Para além de músicos (instrumentista, corralistas e solistas), as composições líricas vivem da arte e do empenho de encenadores, cenógrafos, desenhadores de luz, aderecistas, costureiros, maquilhadores, maquinistas, eletricitas, contrarregra e técnicos de som e vídeo. A memória das óperas levadas ao palco de São Carlos, pela mão de todos estes artistas e técnicos, é preservada e divulgada pelo Centro de Documentação Histórica do Teatro, através das exposições de património móvel, guarda-roupa, cenografia, arquivo musical, fotográfico e documental.

A vocação de divulgar ao público a história da ópera, dos grandes compositores e do Teatro de São Carlos é também prosseguida pelo projeto pedagógico, que promove a realização de visitas guiadas ao edifício do Teatro, mas também um conjunto de outras atividades pedagógicas para crianças e jovens, famílias e professores, bem como público em geral, com o intuito de promover a aproximação entre o Teatro e a comunidade.

O extraordinário valor e a beleza arquitetónica do edifício, bem como a excepcional qualidade musical que tem caracterizado os seus longos anos de vida, tornam o Teatro um local incontornável da cena artística e cultural portuguesa. Mas muito mais do que mero herdeiro dessa dimensão histórica, o Teatro Nacional de São Carlos é uma casa viva de música e cultura, sempre de portas abertas, que oferece uma programação diversificada, habilitada a corresponder aos mais exigentes melómanos e capaz de cativar os espectadores menos frequentes. Mas muito mais do que mero herdeiro dessa dimensão histórica, o Teatro Nacional de São Carlos deve ser sempre um local de apresentação de extraordinárias produções líricas, sinfónicas, corais e corais-sinfónicas, bem como um espaço de criação artística.

3. Orientações estratégicas para o Teatro Nacional de São Carlos para o triénio 2024-2026

Complementarmente às políticas setoriais, foram definidas, nos termos da alínea b) do nº4 do artigo 39.º do RJSPE (Regime Jurídico Setor Público Empresarial), orientações específicas para o OPART através do Teatro Nacional de São Carlos, nomeadamente:

- a) Reforçar a relação com o território nacional, afirmando a sua identidade e missão como organismo cultural nacional;
- b) Incrementar o serviço educativo, criado em 2020, e alargar competências artísticas do mesmo, através de colaborações com artistas internos e em transição de carreira;
- c) Criação do projeto *Laboratório de ópera* com vista à promoção da ópera dirigido a jovens recém-formados em artes performativas para uma melhor preparação vocal, musical e cénica;

- d) Desenvolver estratégias conducentes a uma maior democratização do acesso e à plena fruição e participação ativa da comunidade (acessibilidade) recorrendo aos meios de transmissão on-line e plataformas digitais;
- e) Dar continuidade ao plano geral de intervenção para reabilitação, conservação do edifício, monumento nacional, e dotar os edifícios anexos de melhores condições de utilização e com mais segurança;
- f) Desenvolver o projeto estratégico de inventariação, catalogação e investigação dos bens móveis culturais e artísticos (documental, fotográfico, cenográfico, adereços, sonoro, guarda-roupa e acessórios) com o título *Memória e Património do Teatro Nacional de São Carlos*.

4. Desafios para o triénio

Definição do presente e do futuro do Teatro

Por decisão do Governo de Portugal e no âmbito do PRR – Plano de Recuperação e Resiliência, o Teatro Nacional de São Carlos terá grandes obras de conservação e restauro, de reabilitação e modernização pelo que estará encerrado ao público até final de 2026. O encerramento de toda a atividade presencial no Teatro Nacional de São Carlos, obriga a que todas as equipas administrativas, técnicas e artísticas sejam transferidas para o Tribunal da Boa Hora, bem como todos os acervos e equipamentos para outros espaços em Lisboa.

Para além da conservação e restauro e da requalificação geral, a intervenção tem por objetivos maiores a salvaguarda do edifício, a necessária modernização dos equipamentos – na sua maioria obsoletos e descontinuados –, a melhoria do desempenho energético do edifício, a segurança de pessoas/funcionários e bens, a melhoria nas condições de trabalho que decorrerão de novas funcionalidades dos espaços, mas também mais conforto e bem-estar para o público. O encerramento ao público do Teatro Nacional de São Carlos é um desafio a vários níveis uma vez que, mesmo com as portas fechadas durante dois anos, a missão de divulgação da história da ópera e dos grandes compositores não será interrompida.

A programação de atividade lírica, sinfónica, coral e coral-sinfónica terá uma vocação nacional de interesse público e para isso contaremos com a estreita colaboração de muitas instituições nacionais, públicas e privadas, para o cumprimento do serviço público do OPART, permitindo que a atividade se apresente em todo o território nacional durante o encerramento do Teatro.

Assim, de modo a complementar a missão de serviço público, a programação artística para este período de encerramento ao público, que se iniciou em setembro de 2024, deverá ter em conta a importância das parcerias nacionais, a criação de sinergias e coproduções com as muitas comunidades culturais, de maneira que esta empreitada seja também uma oportunidade para dar a conhecer o património do Teatro, fora de portas, e levar ao território nacional um programa cultural que não tem precedentes na história do São Carlos.

Para este período de encerramento torna-se fundamental dar seguimento às estratégias já delineadas e postas em prática, assim como repensar e posicionar o papel do Teatro Nacional de São Carlos, com uma visão estratégica que ambicione um regresso em pleno. A relação estreita com os territórios e as parcerias de colaboração, já identificadas e algumas já em curso, são cruciais para as exigências de programação e para a sua execução durante os próximos anos até à reabertura do Teatro. O planeamento e a gestão de equipas tornam-se áreas determinantes.

A memória das óperas levadas ao palco de São Carlos é preservada e divulgada pelo Centro Histórico do Teatro, através de exposições de património móvel, guarda-roupa, cenografia, arquivo musical, fotográfico e documental. A vocação de divulgação ao público da história da ópera, dos grandes compositores e dos acervos do Teatro Nacional de São Carlos é também prosseguida pelo serviço educativo do Teatro, que um conjunto de atividades complementares, lúdicas e pedagógicas para crianças e jovens, famílias e professores, bem como público em geral, com o intuito de promover a aproximação entre o teatro lírico e a comunidade.

No contexto atual, é fundamental repensar o papel das instituições na sociedade e no setor das artes performativas, que estabeleça diálogos com a realidade, com os seus pares e com os seus públicos, sem nunca perder a identidade cultural da instituição.

A par da sua missão de serviço público e enquanto monumento nacional, designa-se preponderante a construção de um pensamento estratégico que garanta o posicionamento do Teatro Nacional de São Carlos no setor, preservando a qualidade e a inovação que a caracterizam. Desta forma, o projeto artístico deve estar fortemente inscrito no circuito nacional e internacional das artes performativas, especificamente na área da ópera, sinfónica, coral e coral-sinfónica, sendo preponderante a relação e cooperação com instituições congéneres. Com o objetivo de captar e formar novos públicos, a programação do Teatro deve promover a descentralização e a participação ativa, intensificando a relação com os públicos e procurando novas formas de “diálogo”, principalmente neste período de encerramento do Teatro. Os próximos anos afiguram-se determinantes para o posicionamento do Teatro enquanto único Teatro de ópera do país, com exigências atípicas que exigem capacidade de liderança, gestão e flexibilidade.

Anexo 2

Estrutura Orgânica do Teatro Nacional de São Carlos

Nos termos do artigo 5.º dos Estatutos do OPART, anexos ao Decreto-Lei n.º 160/2007, de 27 de abril, na sua redação atual, são órgãos sociais do OPART o Conselho de Administração e o Fiscal Único (ROC).

A estrutura orgânica, integra obrigatoriamente as funções das Direções e gabinetes transversais do OPART, as funções do Diretor(a) Artístico(a) do Teatro Nacional de São Carlos e as suas Direções/unidades funcionais:

OPART - Direções e gabinetes transversais

- **Conselho de Administração** (3 pessoas)
- **Gabinete de Apoio ao Conselho de Administração** (6 pessoas)
- **Direção Financeira e Administrativa:**
 - Direção (1 pessoa)
 - Setor Financeiro (3 pessoas)
 - Setor de Aquisições (2 pessoas)
 - Setor de Limpeza (4 pessoas)
 - Setor de Expediente e Economato (1 pessoa)
 - Setor de Bilheteira (3 pessoas)
- **Direção de Recursos Humanos** (5 pessoas)
- **Direção de Manutenção** (10 pessoas)
- **Direção de Comunicação e Marketing:**
 - Direção (1 pessoa)
 - Gabinete de Comunicação e Marketing do Teatro Nacional de São Carlos (4 pessoas)
 - Gabinete de Comunicação e Marketing da Companhia Nacional de Bailado (2 pessoas)
- **Gabinete de Informática** (2 pessoas)

Teatro Nacional de São Carlos

- **Diretor(a) Artístico(a)**
- **Adjunto(a)**

- **Corpos Artísticos residentes**
 - Coro do Teatro Nacional de São Carlos (66 pessoas)
 - Orquestra Sinfónica Portuguesa (96 pessoas)
 - Maestro/Maestrina Titular do Coro
 - Maestro Assistente do Coro
 - Maestro/Maestrina Titular da Orquestra
- **Direção de Produção**
 - Direção (1 pessoa)
 - Adjunto (1 pessoa)
 - Gabinete de Produção (1 pessoa)
 - Gabinete de Contratação de Artistas (2 pessoas)
 - Setor de Costura (3 pessoa)
- **Direção Técnica**
 - Direção (1 pessoas)
 - Adjunto (1 pessoa)
 - Setor de Maquinaria (9 pessoas)
 - Setor de Iluminação (5 pessoas)
 - Setor de Audiovisual (2 pessoas)
 - Setor de Contrarregra (2 pessoas)
 - Setor de Adereços (1 pessoa)
- **Direção de Cena**
 - Direção (1 pessoa)
 - Setor de Cena (2 pessoas)
 - Setor de Guarda-Roupa (2 pessoas)
 - Arquivo (2 pessoas)
- **Direção de Estudos Musicais** (4 pessoas)
- **Direção do Coro e Orquestra**
 - Direção (1 pessoa)
 - Adjunto (1 pessoa)
 - Administrativos (4 pessoas)
 - Técnicos (3 pessoas)
 - Gabinete de Documentação Musical/Arquivo (3 pessoas)

Anexo 3

Estatutos do OPART

Atribuições de serviço público do Teatro Nacional de São Carlos

O serviço público prestado pelo OPART através do Teatro Nacional de São Carlos, compreende nomeadamente:

- a) A promoção de um elevado nível artístico e técnico da Orquestra Sinfónica Portuguesa, do Coro do Teatro Nacional de São Carlos e do restante pessoal afeto à produção músico-teatral;
- b) A programação de espetáculos e outras atividades culturais, designadamente nos campos da ópera, da música sinfónica, e coral-sinfónica, que contribuam para ampliar e aprofundar a relação com a comunidade, elevando os padrões de exigência crítica do público;
- c) A promoção da internacionalização, tanto através de coproduções como através da valorização da produção própria, visando a afirmação de um projeto ou de uma identidade artística suscetíveis de projeção e de potencial atrativo internacionais;
- d) A criação e manutenção de um estúdio de ópera que proporcione oportunidades de profissionalização a jovens artistas e técnico(a)s e se constitua como polo de inovação no repertório, na prática de encenação e de representação, incluindo produção músico-teatral em língua portuguesa;
- e) A formação de novos públicos, designadamente através de produções itinerantes e de um programa educativo, sobretudo dirigido ao público infantojuvenil;
- f) A preservação da herança cultural, recuperando e divulgando o património músico-teatral de origem nacional ou conservado em Portugal;
- g) A encomenda a autores portugueses de novas obras musicais ou músico-teatrais e a sua produção ou programação;
- h) A celebração de protocolos de cooperação, no âmbito da produção e da programação, com outros organismos de produção artística;
- i) A difusão das atividades através de meios radiofónicos e televisivos bem como de publicações impressas e registos fonográficos e videográficos;
- j) O estímulo à pesquisa, difusão e animação de informação documental, especializada nas áreas musical e músico-teatral, no quadro das novas tecnologias de informação e comunicação;
- k) Preservação e valorização da memória, expondo ou musealizando testemunhos históricos da atividade desenvolvida desde a fundação do Teatro.

Anexo 5

Contrato-Programa para o triénio 2024-2026

Orientações políticas gerais e setoriais

O OPART é uma entidade pública empresarial que prossegue fins de interesse público e tem por objeto a prestação de serviço público na área da cultura músico-teatral, compreendendo os termos dos respetivos Estatutos, aprovados em anexo ao Decreto-Lei nº 160/2007, de 27 de abril.

O OPART rege-se pelas normas legais que lhe sejam especialmente aplicáveis, pelos respetivos Estatutos e regulamentos de execução, subsidiariamente pelo Regime Jurídico do Setor Empresarial do Estado e demais legislação aplicável às empresas públicas e, na sua falta, pelas normas de direito privado.

O OPART está sujeito aos poderes de superintendência e tutela dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das Finanças e da Cultura, a exercer conjunta e individualmente, em harmonia com os seus Estatutos.

Tendo sido definidas as orientações de política setorial e específicas para as entidades públicas empresariais da área da cultura, para o triénio 2024-2026, importa fixar as obrigações de serviço público a prosseguir pelo OPART bem como as regras inerentes à correspondente contrapartida financeira, nos termos previstos no Decreto-Lei nº133/2013, de 13 de outubro, alterado pela Lei nº75-A/2014, de 30 de setembro, e pela Lei nº42/2016, de 28 de dezembro, que estabelece os princípios e as regras aplicáveis ao setor público empresarial, e no Decreto-Lei nº 167/2008, de 26 de agosto, alterado pela Lei nº64/2013, de 27 de agosto, que estabelece o regime jurídico aplicável à concessão de subvenções públicas.

No âmbito da sua missão de inegável interesse público cultural, o OPART é a entidade gestora dos equipamentos culturais afetos ao Teatro Nacional de São Carlos, à Companhia Nacional de Bailado e aos Estúdios Victor Córdon. Prossequindo fins de interesse público e tendo por objeto a prestação de serviço público na área da cultura músico-teatral, compreendendo, designadamente, a música, a ópera e o bailado, nos termos dos respetivos Estatutos, aprovados em anexo ao Decreto-Lei nº 160/2007, de 27 de abril.

O OPART visa proporcionar melhores condições para o pleno exercício da missão de serviço público agrupando numa mesma entidade a gestão das equipas artísticas, técnicas e administrativas e dos edifícios à sua guarda: Teatro Nacional de São Carlos, monumento nacional, Teatro Camões e edifício dos Estúdios Victor Córdon, propriedade da Câmara Municipal de Lisboa arrendado ao OPART.

Considerando uma assumida preocupação de objetividade e pragmatismo, que devem estar subjacentes à definição de políticas setoriais, são definidos, nos termos da alínea a) do nº 4 do artigo 39.º do RJSPE, os princípios políticos orientadores de setor empresarial da cultura para o triénio 2024 – 2026:

Orientações sectoriais e específicas	Indicador				2024	2025	2026
	Designação	Área artística	Âmbito	TPI	Meta	Meta	Meta
Criação Nacional	Número de produções próprias/Coproduções	TNSC	Global	3,0%	5	5	5
Serviço (ao) Público	Número de sessões/récitas	TNSC	Global	3,0%	85	90	95
			Lírica	2,0%	20	20	20
			Sinfónica	1,0%	20	20	20
	Número de espetadores (sem convites)	TNSC	Global	6,0%	40 000	41 000	42 000
			Lírica	3,0%	15 000	15 000	15 000
			Sinfónica	1,0%	35 000	35 000	35 000
Número de Beneficiários	OPART (TNSC/CNB/EVC)	Global	4,0%	74 000	76 000	78 000	
Território Nacional e Internacional	Número de sessões/récitas	TNSC	Em Itinerância	3,0%	10	12	15
	Nº de teatros fora de Lisboa	TNSC	Em Itinerância	1,0%	8	10	12
Educar com (a) cultura	Número de sessões/récitas	OPART (TNSC/CNB/EVC)	Espectáculos e atividades para a infância, juventude e comunidade escolar	5,0%	90	100	110
	Número de beneficiários	OPART (TNSC/CNB/EVC)	Espectáculos e atividades para a infância, juventude e comunidade escolar	3,0%	4 500	4 500	4 500
			Dos quais em contexto escolar	2,0%	2 500	2 900	3 500
Eficiência	Taxa de ocupação da sala	TNSC	Lírica	1,0%	75%	75%	75%
			Sinfónica	1,0%	75%	75%	75%
	Taxa de convite	TNSC	Lírica	0,5%	6%	6%	6%
			Sinfónica	0,5%	5%	5%	5%
	Volume de Negócios	OPART (TNSC/CNB/EVC)	Global	6,0%	735.980	467.767	488.273
	Autonomia financeira	OPART (TNSC/CNB/EVC)	Global	5,0%	3,4%	2,2%	2,2%
Eficácia social (esforço publico por beneficiário)	OPART (TNSC/CNB/EVC)	Global	6,0%	279	273	267	
Preservar e difundir o acervo patrimonial	Inventário, catalogação e investigação dos acervos	OPART (TNSC/CNB/EVC)	Global	3,0%	1 500	1 500	1 500
Democratização e acessibilidade	Número de iniciativas de responsabilidade social e promoção da igualdade implementadas (número de ações por cada iniciativa)	OPART (TNSC/CNB/EVC)	Parcial	3,5%	90	95	100
	Número de iniciativas de programação online	OPART (TNSC/CNB/EVC)	Global	1,5%	20	25	30
Programa de conservação preventiva e restauro	Número de intervenções nos edifícios	OPART (TNSC/CNB/EVC)	Parcial	6,0%	9	9	9

opart
ORGANISMO
DE PRODUÇÃO
ARTÍSTICA, EPE

TNSC
Teatro Nacional de São Carlos

CN B
COMPANHIA
NACIONAL
DE BALÉ

**ESTÚDIOS VICTOR
CORDON** PLATAFORMA
CRIATIVA

Rua Serpa Pinto, n.º9 | 1200-442 Lisboa

opart.pt | www.saocarlos.pt | cnb.pt | estudiosvictorcordon.pt

